

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/03/2021 11:40:02

Referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021 Processo TRE/CE n.º 22278/2020 que ocorrerá dia 25 de março de 2021, às 09:00h. No objeto: o Edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação que deve ser impresso. Ocorre que o Diário Nordeste não é mais impresso e não tem mais classificados agora passou a ser somente digital. Sobrando apenas Jornal O POVO e Jornal O Estado. Sendo que Jornal O Estado não tem classificados mais tem ampla circulação concorrente com o OPOVO. Peço que se possível ser retificado o edital pedindo na especificação de jornal de Grande circulação "sem mencionar os classificados " e aceitar a inclusão do jornal O Estado para concorrer na licitação supracitada. Aguardo parecer e retorno para nos prepararmos para licitação.

[Fechar](#)

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 12/03/2021 11:40:02

A Pregoeira designada do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará comparece, em atenção ao pedido de esclarecimentos ao edital, para informar o que se segue: O jornal exigido no art. 21, III, da Lei nº 8.666/93 deve ser acessível a todos e ser um veículo bastante veiculado, uma vez que a publicidade dos processos de aquisição pretende alcançar um maior número de licitantes, que buscam informações no caderno ou coluna de publicações legais, que é o local apropriado para divulgação de matérias oficiais. A finalidade das publicações em jornal de grande circulação é que tenhamos a ampla divulgação das licitações que a Administração está realizando e para isso tem que ser observada a necessidade do veículo de comunicação possuir versão impressa e digital e que comercializem assinaturas e possam ser encontrados facilmente em quaisquer bancas, a fim de ampliar a Publicidade Legal do TRE/CE, pois o cidadão terá acesso às publicações oficiais em qualquer lugar do país, no mesmo dia da publicação no jornal impresso. Jornal de grande circulação é o que tem serviço de assinaturas e é vendido nas bancas do município em que é editado ou distribuído. Não prevalece, portanto, para caracterizar a grande circulação, qualquer critério quantitativo, mas sim distributivo e o alcance que a publicação terá na região. Assim, o jornal a ser publicado deverá possuir a versão impressa e digital e possuir o caderno de classificados que contenha a coluna de publicações legais e oficiais, a fim de atendermos às disposições legais que constam no edital. Pelo exposto, não vislumbramos que seja necessário nenhuma alteração do edital, ficando mantida a data marcada para a realização da sessão eletrônica do pregão em epígrafe, mantendo-se as demais condições publicadas anteriormente. Diante dos esclarecimentos prestados e havendo alteração na formulação da proposta, ficará mantida a data de abertura da sessão, na mesma forma determinada no edital do pregão em epígrafe. Fortaleza, 12 de março de 2021. Andréia Vasconcelos Tomaz Pregoeira Oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Fechar